



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 562

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 562

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.874, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a flexibilização das medidas de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021 e;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 28 de outubro de 2021, fica flexibilizada as medidas de quarentena previstas no Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de agosto de 2021.

§ 1º Nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades não essenciais localizados no Município de Guaimbê, é obrigatória, enquanto vigente as medidas de combate à Covid-19, a observância do seguinte:

I- Obrigação de fiscalizar a utilização de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz;

II- disponibilizar álcool em gel 70%.

§ 2º Nos estabelecimentos públicos, privados e nas vias de circulação em comum, a população obrigatoriamente

deverá utilizar máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz.

Art. 2º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:

I - o uso de máscaras de proteção facial;

II - os protocolos sanitários;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 28 de outubro de 2021.

Assinado no Original

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

Assinado no Original

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.875/2021.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÕES AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.”

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro fora dos restaurantes, lanchonetes, bares, trailer's, supermercados e similares, localizados no raio de 150 (cento e cinquenta) metros da Praça Independência (Matriz), na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

§ 1º. A proibição de que trata este Decreto Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 562

Página 3 de 5

estender-se-à a qualquer indivíduo e vendedor ambulante que se encontre no perímetro estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Aos pontos de comércio, que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, vier a se estabelecer no local do Evento, fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

§ 3º. A proibição de que trata o caput deste artigo se iniciará a partir das 18:00 hs (dezoito horas) do dia 06 de novembro de 2021 e se estenderá até as 04:00 hs (quatro horas) do dia 07 de novembro de 2021 e se iniciará a partir das 09:00 hs (nove horas) e se estenderá até as 16:00 hs (dezesseis horas) do dia 07 de novembro de 2021, por ocasião do EVENTO EM COMEMORAÇÕES AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

Artigo 2º) – Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Aos, 28 dias de outubro de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77 da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

DECRETO Nº 2.876, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Fixa Sede de Exercício de Servidores e dá providências correlatas.

Marcia Helena Pereira Cabral Achille, Prefeita Municipal de Guaimbê, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a situação das sedes de exercício dos atuais Professores de Pré-escola e PEB I;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos trabalhos de natureza docente e pedagógica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as Sedes de Exercício dos Titulares de Cargos de Professor de Educação Básica I - Classe, conforme segue:

NOME	RG	CARGO	ESCOLA SEDE
Suzie Helena Gonçalves de Camargo	23.359.638-2	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Eliane Silvério Arrothéia	19.665.445	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Neide Cinara C. da S. Camargo	18.816.968-4	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Márcia Belmiro Rocha Fernandes	11.097.502-9	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Maria Tereza Marinho Jucá	05.493.474	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama	21.173.147-X	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Josmari Cristina P. dos S. Sauniti	17.655.897-4	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Luciana Lopes de Lima	30.933.300-3	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Cristiane Domingues Brandão Paredes	30.075.493-0	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Ana Paula Vieira Sampaio Garcia	32.452.223-X	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Rute de Lima Reis Oliveira	49.709.528-2	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Josilaine Processo de Carvalho	40.473.603-8	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Maria Nilza Esteves	9.045.800-X	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Solange Cardoso Todorovski	32.350.581-8	Professor de Educação Básica I	EMEF "Ernesto Loosli"
Gislaine Valenciano	18.219.183-3	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Valéria Aparecida Ferreira Paredes	21.173.148	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Luciana Rosa Brandão Otsuka	18.219.144	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Maria Donizete Câmara Assis	15.609.397-2	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Bruna Aparecida Pereira Maciel Pino	34.532.178-9	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 562

Página 4 de 5

Albertina Domingues Brandão Barrachi	11.098.833-4	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Isabela Cavalcante Camargo Ramos	47.953.206-0	Professor de Educação Básica I	EMEI "Reino Encantado"
Nidia Maria Ribeiro da Silva	25.081.531-X	Professor de Educação Básica I	CEMEI "Anízia Rosa da Silva"
Aline Cristina Thiago	30.933.317-9	Professor de Educação Básica I	CEMEI "Anízia Rosa da Silva"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.877/2021.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DO HECTARE DE TERRAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO INTER-VIVOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021."

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.255 de 02 de dezembro de 2009, fixa o valor venal do hectare de terras rurais no município de Guaimbê para efeitos de lançamento de imposto inter vivos.

CONSIDERANDO que o valor venal de que trata a legislação supra será atualizado mensalmente pela variação do IGP-M.

DECRETO:

Artigo 1º) – Para efeito de lançamento do imposto inter-vivos no Município de Guaimbê, consoante a Lei Municipal nº 545/89 de 27/03/89 e Lei Municipal nº 1.255 de 02/12/2009, é fixado em R\$ 18.894,69 (dezoito mil e

oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), o valor venal do hectare de terras rurais no Município de Guaimbê para o mês de Novembro de 2021.

Artigo 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 03 dias de novembro de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE Nº 096/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA PATRICIA VANESSA CARDOSO TEIXEIRA, CNPJ nº 43.345.803/0001-90, com sede na Rua Doutor Arlindo Viveiro Figueiredo nº 219 – Bairro Jardim Matilde – CEP 19.901-225 – Ourinhos – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e montagem de 01 (um) palco, medindo 10 x 10 metros e 04 (quatro) tendas, medindo 05 x 05 metros, nos dias 06 e 07 de novembro de 2021 e 01 (um) palco, medindo 10 x 10 metros e 03 (três) tendas, medindo 10 x 10 metros, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021, para os eventos festivos do Município de Guaimbê.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 562

Página 5 de 5

1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade.

GUAIMBE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ